



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

CONTRATO Nº 20229019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**, CNPJ-MF, Nº 02.929.568/0001-17, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr^a **MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA**, Presidente da Câmara, portadora do CPF nº 209.269.443-04, e do outro lado **MARIA ALINE DA COSTA LIMA 04461105318**, CNPJ 38.078.645/0001-10, com sede na Rua Serafim de Aquino, N 751, Centro, Mucambo-CE, CEP 62170-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **MARIA ALINE DA COSTA LIMA**, portador do(a) CPF 044.611.053-18, de acordo com o Processo Administrativo **Dispensa de Licitação nº 2022.08.01.001**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PLACAS DE ACM COM LETRAS EM ACRÍLICO, SENDO 06 PLACAS 12X12, 01 PLACA GRANDE MEDINDO 2,80X0,30 E DUAS PLACAS MEDINDO 1,90X0,30, DESTINADAS A INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS NO PLENÁRIO, BEM COMO EM DIVERSAS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

3.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.10. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA** as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.11. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Marielline Costa



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.8. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em **01 de Agosto de 2022** extinguindo-se em **01 de Outubro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

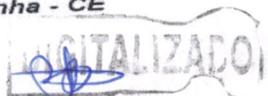
6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois)

Maria Sílvia Costa





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.9. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.10. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.11. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.12. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.13. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.14. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE


DIGITALIZADO



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 **Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99**, fonte de recursos : Próprio, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.4 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.5 - Fica eleito o Foro da cidade de FRECHEIRINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

FRECHEIRINHA-CE, 01 de Agosto de 2022

MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA
CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
CONTRATANTE

Maria Aline da Costa Lima
MÁRIA ALINE DA COSTA LIMA

MARIA ALINE DA COSTA LIMA 04461105318
CNPJ 38.078.645/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Antônio da Silva Sampaio*
CPF 093.403.203-36

2. *Antônio Eufálio Santos Ferreira*
CPF 600.433.383-21



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de FRECHEIRINHA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, em cumprimento à **ratificação** procedida pelo(a) Sr(a) MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PLACAS DE ACM COM LETRAS EM ACRÍLICO, SENDO 06 PLACAS 12X12, 01 PLACA GRANDE MEDINDO 2,80X0,30 E DUAS PLACAS MEDINDO 1,90X0,30, DESTINADAS A INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS NO PLENÁRIO, BEM COMO EM DIVERSAS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA.

ContratadoMARIA ALINE DA COSTA LIMA 04461105318.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA.

FRECHEIRINHA - CE, 01 de Agosto de 2022


RAFAELLE JUNIOR AZEVEDO
Comissão de Licitação Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20229019

ORIGEM..... : SEM LICITAÇÃO Nº 2022.08.01.001

CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

CONTRATADA(O)MARIA ALINE DA COSTA LIMA 04461105318

OBJETO.....PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE ACM COM LETRAS EM ACRÍLICO, SENDO 06 PLACAS 12X12, 01 PLACA GRANDE MEDINDO 2,80X0,30 E DUAS PLACAS MEDINDO 1,90X0,30, DESTINADAS A INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS NO PLENÁRIO, BEM COMO EM DIVERSAS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA.

VALOR TOTALR\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.850,00

VIGÊNCIA01 de Agosto de 2022 a 01 de Outubro de 2022

DATA DA ASSINATURA 01 de Agosto de 2022

DIGITALIZADO



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Atesto que o extrato do **CONTRATO nº 20229019** acima foi publicado no Quadro de Aviso da CÂMARA Municipal de Frecheirinha-CE, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 01 de agosto de 2022. Frecheirinha-CE, 01 de agosto de 2022.

Rafaelle Junior Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação

DIGITALIZADO

DIGITALIZADO